



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAPITUBA

ANO XXVII-EDIÇÃO N.º 012 criado pela Lei Municipal n.º 13/93, de 02.09.1993- Piraí (PB), 08 de dezembro de 2020.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA

Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Administração
Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**EDITAL Nº 01/2020 – CENTRO DE ATENDIMENTO PARA
ENFRENTAMENTO À COVID-19**

**ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO
DESTINADO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA
ENFRENTAMENTO À COVID-19.**

A Prefeitura Municipal de Piraí, através das Secretarias Municipais de Saúde e de Administração, torna público para conhecimento dos interessados, abertura de **Edital** visando à contratação de profissionais temporários para prestação de serviço e atuação no Centro de Atendimento para Enfrentamento à COVID-19, de acordo com as Leis Municipais de nº 208/2020 e nº 011/2001, e instruções normativas constantes neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo visa à contratação de profissionais para prestação de serviço, em caráter excepcional e de urgência, para atuar no Centro de Atendimento para Enfrentamento à COVID-19, amparado pelo que preceitua as Leis Municipais nº 208/2020 e nº 011/2001.

1.2 O contrato de trabalho terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período a contar da data de assinatura do contrato individual, ou a critério da necessidade da Administração Pública.

1.3. Este Processo Seletivo gera apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionado à exclusiva necessidade, oportunidade e conveniência das Secretarias Municipais de Saúde e de Administração.

1.4 O Processo trata da seleção de Médicos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Farmacêutico, de acordo com os requisitos estabelecidos no item 03, deste edital.

1.5 O Processo classificará candidatas correspondentes a 02 (duas) vezes o número de vagas ofertadas, em ordem decrescente de classificação.



1.6 O resultado final do Processo Seletivo será publicado na data provável de 30 de dezembro de 2020, seguindo o cronograma, deste edital.

1.7 O Processo Seletivo será regido por este edital e será executado pelas Secretarias Municipais de Administração e de Saúde.

1.8 A contratação ocorrerá na forma disposta da Lei Municipal nº. 011, de 26 de junho de 2001 e pelo que preceitua a Lei Municipal nº 208, de 20 de agosto de 2020.

1.9 Os Profissionais selecionados serão convocados para trabalharem no Centro de Atendimento para Enfrentamento à COVID-19, podendo ainda, de acordo com a necessidade, serem realocados para os demais serviços que pertençam à rede Municipal de Saúde.

1.10 A inscrição implica no conhecimento e tácita aceitação, pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, não podendo, portanto, o candidato, alegar desconhecimento.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições poderão ser realizadas em 2 (dois) formatos:

- a) **VIRTUAL** - A partir do envio de todos os documentos e ficha de inscrição por meio do e-mail: maissaude.pirpirituba@gmail.com
- b) **PRESENCIAL** - Na sede da Prefeitura Municipal de Pirpirituba, localizada na Rua Professor Félix Cantalice, 133, Centro.

2.2 As inscrições ocorrerão de 09 a 11 de dezembro de 2020. Presencial no horário de 08h00min às 12h00min, já online até às 23h59min do dia 11 de dezembro de 2020.

2.3 O candidato só terá direito a uma única inscrição. Caso seja constatada mais de uma inscrição, somente a última será considerada válida.

2.4 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), ficando as Secretarias Municipais de Administração e de Saúde, no direito de excluir do Processo o candidato que não tiver preenchido de forma completa ou que não tenha apresentado os documentos comprobatórios de acordo com o item 03 deste edital ou que apresente informações inverídicas.

2.5 As Secretarias Municipais de Administração e de Saúde não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de inscrições com formatação diferente da exigida no item 03, deste edital.



3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Os documentos para inscrição:

- a) **INSCRIÇÃO VIRTUAL** - Os documentos devem ser anexados em um arquivo único para documentos pessoais e um arquivo único para documentos comprobatórios do currículo, exclusivamente em PDF, e enviados para o e-mail citado no item 2.1, letra a, caso contrário o candidato estará automaticamente eliminado da seleção.
- b) **INSCRIÇÃO PRESENCIAL** - O candidato deverá anexar todos os documentos comprobatórios a sua ficha de inscrição devidamente preenchida. A conferência de toda a documentação é de inteira responsabilidade do candidato.

3.2 Documentos Pessoais:

- a) Documento de identificação (RG/CNH); (Frente e Verso)
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Carteira de reservista (Candidatos do sexo masculino);
- e) Título de eleitor com o comprovante de votação do último processo eleitoral ou certidão de quitação eleitoral do TRE.

3.3 Documentos Comprobatórios, Currículo e Títulos

3.3.1 Cargos de Nível Superior

- a) Diploma de graduação na área a qual concorre, reconhecido pelo MEC ou Declaração de conclusão de curso (até 180 dias da conclusão);
- b) Comprovante de regularização do conselho de classe;
- c) Documentos que comprovem experiência profissional e títulos, caso tenham.

3.3.2 Cargos de Nível Técnico

- a) Certificado de conclusão do curso técnico, reconhecido pelo MEC;
- b) Comprovante de regularização do conselho de classe;
- c) Documentos que comprovem experiência profissional e títulos, caso tenham.

3.4 Os requisitos exigidos, comuns a todos os cargos, para sua investidura são:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13, do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
- b) Gozar dos direitos políticos;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Ter idade mínima de 18 anos, na data da contratação;
- e) Estar em dia com obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

3.5 Estará impedido da contratação, o candidato que:

- a) Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no subitem 3.2, 3.3 e 3.4.
- b) Apresentar documentação ou informações falsas, que o eliminará ainda que a informação seja identificada posteriormente à contratação.
- c) O (a) candidato (a) que não anexar a documentação solicitada.
- d) Anexar documentos ilegíveis, desfocados e/ou escuros que impeçam a análise pela comissão.
- e) Pertencer ao grupo de risco de infecção pela COVID-19: maiores de 60 anos, gestantes e lactantes, ser portador de comorbidades ou outra (s) condição (ões) de risco de desenvolver sintomas mais graves da doença.

4. DAS FUNÇÕES, VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VALOR DO



PLANTÃO

4.1 O presente Processo Seletivo emergencial classificará candidatos correspondentes a 02 (duas) vezes o número de vagas ofertadas.

4.2 Os cargos, quantidade de vagas, carga horária semanal e remuneração deste Processo Seletivo estão descritos no quadro abaixo:

QUADRO I – Cargos, Vagas, Carga Horária e Remuneração

CARGOS	CURSOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL (Plantonista)	Nível superior em medicina, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC com registro no conselho de classe específico.	04 + Cadastro de reserva	Plantão de 12 horas	R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) por plantão
ENFERMEIRO (A) (Plantonista)	Nível superior em enfermagem, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, com registro no conselho de classe específico e Experiência comprovada no cargo.	06 + Cadastro de reserva	Plantão de 12 horas	R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) por plantão
TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM (plantonista)	Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem, com registro no conselho de classe específico e Experiência comprovada no cargo.	04 + Cadastro de reserva	Plantão de 12 horas	R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por plantão
	Nível superior em farmácia,	01		R\$ 1.200,00

FARMACÊUTICO (A)	com registro no conselho de classe específico e experiência comprovada.	+ Cadastro de reserva	30 horas semanais	(um mil e duzentos reais) mensal
-------------------------	---	-----------------------	-------------------	----------------------------------

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 As atribuições acerca dos cargos disponíveis neste Processo Seletivo estão listadas no quadro abaixo:

QUADRO II – Cargos e Atribuições

CARGO	ATRIBUIÇÕES
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL (Plantonista)	Atuar no atendimento aos pacientes por meio de plantões e realização de consultas; Estabelecer conduta de tratamento com base na suspeita diagnóstica; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; Elaborar documentos médicos, incluindo laudos; realizar perícias, auditorias e sindicâncias; Planejar, organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores; Realizar a prescrição médica dos pacientes; implementar ações para prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individual quanto coletiva; Participar de reuniões clínicas solicitadas pela coordenação de UTI ou do hospital; respeitar a ética médica; Guardar sigilo das atividades inerentes ao cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações e notícias do serviço público; Participar de treinamento específico indicado pela SES-PB para tratamento do coronavírus; Realizar demais atividades inerentes à função.
ENFERMEIRO (A) (Plantonista)	Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde; Desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção, controle e reabilitação da saúde; Realizar consulta de enfermagem; Emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; Supervisionar o auxiliar de enfermagem, o técnico de enfermagem, estagiários e residentes; Notificar os pacientes com suspeitas de doenças e notificação compulsória; Coordenar equipes de inspeção de serviços de saúde; prestar cuidados diretos de enfermagem à pacientes graves com risco de vida; Desenvolver ações de prevenção e controle sistemático de infecção com risco de vida; Desenvolver ações de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; Atuar em equipe multidisciplinar; Coordenar equipes de inspeção na área de serviços de saúde; Participar de treinamento específico indicado pela SES-PB para tratamento do Coronavírus; Realizar demais atividades inerentes à função

<p>TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM (plantonista)</p>	<p>Participar do planejamento, orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar; Receber, preparar e encaminhar pacientes para cirurgia; auxiliar o enfermeiro na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; Atuar na prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; Administrar e fornecer medicamentos; Auxiliar na realização de exames e testes específicos; Assistir ao enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência à saúde; Participar de ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde no nível individual e coletivo; executar atividades de desinfecção e esterilização; Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões; Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Participar de treinamento específico indicado pela SES-PB para tratamento do coronavírus; Realizar demais atividades inerentes à função.</p>
<p>FARMACÊUTICO (A)</p>	<p>Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde; Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle de qualidade, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, Terapia de Nutrição Parenteral, imunobiológicos e insumos correlatos; Orientar recebimento, armazenamento, manipulação e distribuição de insumos farmacêuticos, saneantes, reagentes laboratoriais e outros; Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; Orientar e acompanhar auxiliares na realização de atividades nos serviços de farmácia hospitalar, treinando-os e capacitando-os; Desenvolver ações de gerenciamento de riscos hospitalares; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; Participar de treinamento específico indicado pela SES-PB para tratamento do Coronavírus; Realizar demais atividades inerentes à função.</p>

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O presente Processo Seletivo será composto de 2 (duas) etapas:

- a) Avaliação da experiência profissional (análise do currículo), de acordo com o item 3.3. Essa etapa terá peso 6.
- b) Desempenho na entrevista. Essa etapa terá peso 4.

6.2 A avaliação de Títulos e Desempenho na Entrevista terá caráter classificatório, considerando o estabelecido no item 06.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, por função para a qual concorreram com pontuação de acordo com o item 6. Em caso de empate, da nota final obtida, serão aplicados os critérios a seguir:

- a) Maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;
- b) Maior pontuação de experiência de trabalho para a área afim a qual o candidato concorre;
- c) Ordem de inscrição, prioridade para os primeiros inscritos.



8. DO RESULTADO

8.1 O Resultado Preliminar do referido processo será publicado na data constante no cronograma e caberá interposição de recurso, conforme item 10, deste edital.

8.2 O Resultado Final após recurso, será publicado na data provável de 30 de dezembro de 2020, no Diário Oficial e disponibilizado no endereço eletrônico: www.pirpirituba.pb.gov.br.

8.3 No prazo de validade do Processo Seletivo os candidatos classificados poderão ser convocados para o preenchimento de novas vagas ou de vagas remanescentes que possam surgir em toda rede Municipal de Saúde de acordo com a necessidade da Administração Pública.

8.4 Os candidatos que pontuarem e não ficarem dentro das vagas oferecidas irão compor um cadastro reserva obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

8.5 A aprovação e classificação final do Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático na função, mas apenas a expectativa de ser nele contratado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração Pública que se reserva o direito de proceder às contratações em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

9. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação em caráter temporário de que trata o Processo Seletivo, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços pela Secretaria Municipal de Saúde e o profissional classificado.

9.2 O candidato declara na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita, caso classificado e convocado, fornecer os documentos comprobatórios exigidos neste Edital, para investidura da função, conforme descrito abaixo e, outros que se fizer necessário no ato da contratação.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

10.1 Caberá recurso administrativo ao resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado devendo o mesmo ser encaminhado a Comissão Central do Concurso no endereço eletrônico: procuradoria.pirpirituba@gmail.com.

10.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar, deverá fazê-lo exclusivamente no dia previsto no cronograma, item 12, deste edital, devendo o texto do recurso ser sintético, objetivo e condicionado a 400 caracteres, como também, anexar o comprovante da inscrição realizada, sob pena de automaticamente ser indeferido a interposição.

10.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, indicando as razões pela qual pretende obter revisão do resultado obtido.

10.4 O recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles com pedido genérico ou cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos.



10.5 Não será objeto de análise, o recurso que apresentar documento “novo”, ou seja, aquele não juntado à época da inscrição.

10.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

10.7 A divulgação do resultado do recurso será em conjunto com o edital do Resultado Final do processo.

11. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1 Os candidatos classificados serão convocados pela Secretaria Municipal de Saúde para assinatura de Contrato Administrativo e deverão apresentar os originais e cópias simples dos seguintes documentos:

- a) Documento de identificação RG/CNH;
- b) CPF;
- c) PIS/PASEP OU NIT;
- d) Comprovante de residência atualizado;
- e) Título de Eleitor;
- f) Certidão de quitação eleitoral-TRE;
- g) Carteira de Reservista (para o sexo masculino);
- h) Diploma de Graduação ou Curso Técnico reconhecido pelo MEC ou Certidão de Conclusão de Curso (fornecida até 180 dias da conclusão);
- i) Comprovante de regularização do Conselho de Classe;
- j) Comprovante de Conta Bancária.

11.2 Os candidatos deverão, após a convocação, apresentar-se em posse dos documentos no local indicado na convocação.

11.3 O candidato está sujeito a não contratação, caso não possua os documentos exigidos no ato da admissão ou não compareça à convocação.

11.4 O local de apresentação do(a) candidato(a) selecionado será informado no ato de convocação.

12. CRONOGRAMA

Inscrições	09 a 11 de dezembro de 2020
Homologação das Inscrições	14 de dezembro de 2020
Resultado da análise dos Currículos	16 de dezembro de 2020
Entrevistas	17 a 21 de dezembro de 2020
Resultado das Entrevistas	23 de dezembro de 2020
Recursos	24 a 28 de dezembro de 2020
Resultado dos Recursos e Divulgação do Resultado Final	30 de dezembro de 2020



13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo as Secretarias de Administração e de Saúde o direito de excluir aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

13.2 Para contratação serão convocados apenas os candidatos classificados até o limite das vagas estabelecidas, obedecendo à ordem rigorosa de classificação de acordo com a necessidade da Administração Pública.

13.3 Todos os atos, relativos ao presente Processo Seletivo, convocações e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados nos site: www.pirpirituba.pb.gov.br.

13.4 Questionamentos relativos ao processo seletivo do presente Edital, Convocação e Contratação deverão ser feito unicamente por meio do telefone (83) 3277-1108, no horário das 08h00min às 12h00min.

13.5 Os candidatos selecionados neste certame poderão ser realocados em outra localidade de serviço da Rede Municipal de Saúde.

13.6 A comissão é soberana em suas decisões não cabendo questionamentos posteriores.

13.7 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital poderão ser feitas por meio de publicações no Diário Oficial do Município.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Mércia Moura Nogueira dos Santos – Presidente

Elisangela Lucena de Araújo – Secretária

Erika Maria Pontes Ribeiro – Membro da Comissão

Matheus Rodrigues Marques de Lima – Membro da Comissão

Larissa Duarte de Lucena – Membro da Comissão

Pirpirituba, de 08 de Dezembro de 2020.



DENILSON DE FREITAS SILVA
Prefeito Constitucional

ANEXO 01 - FICHA DE INSCRIÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRPIRITUBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO AO QUAL DESEJA CONCORRER:

- () Médico(a)
- () Enfermeiro(a)
- () Técnico(a) de enfermagem
- () Farmacêutico(a)

NOME DO CANDIDATO: _____.

CPF: _____.

NOME DA MÃE: _____.

NOME DO PAI: _____.

RG: _____.

ORGÃO EXPEDIDOR: _____ DATA DA EXPEDIÇÃO: ____/____/____.

SEXO: _____.

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____.

ESCOLARIDADE: _____.

ENDEREÇO: _____

_____.

CEP: _____.

E-MAIL: _____.

(DDD) TELEFONE: _____.

Declaro que aceito as condições descritas no Edital que rege esse processo seletivo e se, convocado para a contratação, apresentarei todos os documentos comprobatórios, dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.

Pirpirituba, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

**ANEXO 02 - QUADRO AVALIATIVO EXPERIÊNCIA
PROFISSIONAL**

NÍVEL SUPERIOR

Médico (a) Clínico Geral Plantonista

TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA	TEMPO/CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO POR COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA ACEITA
Tempo de exercício profissional na função para o cargo pretendido, sem sobreposição de tempo.	A cada 6 (seis) meses de experiência	2,5	40
Experiência profissional em outras áreas.	A cada 1 (um) ano de experiência	1,5	20
Residência Médica nas áreas de: medicina intensiva, infectologia, clínica médica, obstetrícia e pediatria.	Mínimo de 5.760 horas.	10,0	20
Residência Médica em outras áreas.	Mínimo de 5.760 horas.	5,0	15
Pós- Graduação	Mínimo 360 horas-aula.		
Curso de Capacitação na área específica ao cargo pretendido ou áreas afins.	Mínimo 15 horas-aula	1,0	05
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100

Enfermeiro (a) Plantonista, e Farmacêutico (a)

TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA	TEMPO/CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO POR COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA ACEITA
Tempo de exercício profissional na função para o cargo pretendido, sem sobreposição de tempo.	A cada 6 (seis) meses de experiência	2,5	40
Experiência profissional em outras áreas.	A cada 1 (um) ano de experiência	1,5	20
Residência em área Profissional da Saúde	Mínimo de 5.760 horas.	10,0	25
Pós- Graduação	Mínimo 360 horas-aula.	5,0	10
Curso de Capacitação na área específica ao cargo pretendido ou áreas afins.	Mínimo 15 horas-aula	1,0	05

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	100
-------------------------------	------------

NÍVEL TÉCNICO

Técnico em Enfermagem Plantonista

TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA	TEMPO/CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO POR COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA ACEITA
Experiência profissional comprovada em Serviço em pronto Atendimento, Pronto Socorro ou unidade de Tratamento Intensivo em Instituição Hospitalar, sem sobreposição de tempo.	A cada 6 (seis) meses de experiência	2,5	35
Experiência profissional em outras áreas.	A cada 1 (um) ano de experiência	1,0	20
Curso Pós Técnico na área específica ao cargo pretendido ou áreas afins	Mínimo 360 horas-aula.	5,0	25
Curso de Capacitação na área específica ao cargo pretendido ou áreas afins.	Mínimo 15 horas-aula	2,0	10
Participação em eventos ligados à área da Saúde.	Mínimo 3 horas	0,5	10
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100